



18325878



08117.001893/2022-29



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Departamento Penitenciário Nacional  
Diretoria do Sistema Penitenciário Federal  
Penitenciária Federal em Catanduvas  
Diretoria da Penitenciária Federal em Catanduvas  
Serviço de Administração da PFCAT

## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem como objetivo a aquisição de Água Mineral natural, Copo plástico descartável e dispenser para copos, para a Penitenciária Federal em Catanduvas/PR (PFCAT), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da aquisição adveio em razão do fim da vigência contratual do Contrato nº 28/2021 (15049007) que ocorrerá no próximo dia 30/06/2022 e a imprevisibilidade de conclusão de nova contratação em curso nos autos 08117.001209/2022-17, cujo objeto é a prestação de serviços de copeiragem, incluindo fornecimento de mão de obra uniformizada e insumos, mediante o regime de execução indireta, para atender as necessidades da Penitenciária Federal em Catanduvas/PR. Assim, a partir de 30/06/2022 estaremos desabastecidos de fornecimento de água mineral, juntamente com o fim da prestação de serviço continuado de copeiragem.

2.2. Foi iniciado em 04/04/2022 novo procedimento licitatório que está em fase de elaboração de minuta edital, nos autos de nº 08117.001209/2022-17. Considerando que o prazo médio para todo certame licitatório é de 06 (seis) meses, se faz necessário o provimento deste item pelo período sem cobertura contratual.

2.3. Dentre os insumos previstos para fornecimento mensal cujo desabastecimento ocasiona significativo prejuízo em razão da desgastante situação problemática que gera na unidade, estão água mineral e copos descartáveis, tornando necessária a aquisição emergencial desses itens.

2.4. As quantidade dos itens são suficientes para atender a demanda por aproximadamente 06 (seis) meses conforme OFÍCIO Nº 300/2022/DIAD-PR/DIPF-CAT/PFCAT/DISPF/DEPEN/MJ(18025834)

2.5. Ainda foi solicitado a aquisição de dispenser de copos para abastecimento dos setores desta unidade, visando organização, higiene e proteção contra sujeidade.

2.6. Os itens estão previstos no Plano Anual de aquisições no Item 569 - PRESTACAO DE SERVICOS DE COPEIRAGEM - Relatório de Itens do Plano Anual 2022 UASG: 200601 - PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CATANDUVAS - PR (17631986)

2.7. A quantidade e especificações do itens a serem adquiridos constam no item 4. deste projeto básico.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto que se pretende contratar por meio deste processo licitatório é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seu padrão e qualidade pode ser objetivamente definido no edital por meio de especificações usuais de mercado.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. As especificações e quantidades a serem adquiridas.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | QTDE. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
| 1    | Copo plástico, descartável, poliestireno, não tóxico, com capacidade de 180ml, massa mínima de pesagem de 1,62g e resistência mínima de 0,85g, conforme NBR 14865:2002 do INMETRO, caixa com 2.500 (dois mil quinhentos mil) unidades, com embalagem de 100 copos.                   | Caixa   | 30    |
| 2    | Água mineral natural (recarga), sem gás, envasada mecanicamente em garrações de plástico de policarbonato transparente de 20 litros, com lacre de segurança, procedência, validade de 12 (doze) meses.                                                                               | Unidade | 900   |
| 3    | Dispenser Automático para Copo Descartável de capacidade de até 200ml, com manuseio que dispensa apenas um copo por vez, e composição em Plástico ABS e tubo em poliestireno.                                                                                                        | Unidade | 100   |
| 4    | Dispenser Automático Combinado para Copo Descartável de Água e Café. Capacidade de até 200ml para o dispenser de copo de água e até 80 ml para o dispenser de copo para café, com manuseio que dispensa apenas um copo por vez, e composição em Plástico ABS e tubo em poliestireno. | Unidade | 10    |

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** deverá proceder a entregas do item 02 - de **forma parcelada** observando a periodicidade indicada no quadro abaixo:

| Item | Material                                              | Unidade de medida | Quantidade Licitada | Periodicidade |
|------|-------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|---------------|
| 2    | Água mineral sem gás em garrações retornáveis de 20 L | garrafão de 20 L  | 900                 | Semanal       |

5.2. A periodicidade de entrega poderá ser alterada para quinzenal de acordo com o baixo consumo ou outra necessidade da Administração.

5.3. Os demais itens devem ser entregues em sua totalidade, no endereço abaixo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

5.4. O endereço de entrega será na Penitenciária Federal em Catanduvas-PR, situada na Rodovia PR 471, km 15, Gleba Rural, Catanduvas - PR, CEP: 85.470-000.

5.5. A entrega dos Garrações retornáveis de 20 L de água mineral sem gás serão da seguinte forma:

5.5.1. Os dias e horários de entrega são de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 16h00min.

5.5.2. Realizado o pedido de entrega dos garrações, via telefone ou meio eletrônico, pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar o material no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de entrega.

5.5.3. A Penitenciária Federal em Catanduvas-PR possui apenas 150 garrações de água mineral de 20L. Desta forma, a CONTRATADA deverá fornecer vasilhame próprio, em regime de consignação, para complementar o quantitativo mensal a ser utilizado. Os vasilhames pertencentes à CONTRATADA serão devolvidos ao final do contrato.

5.5.4. A primeira entrega dos garrafões de 20L compreenderá o garrafão e a água mineral, dentro dos padrões exigidos pelas normas vigentes. Após o primeiro abastecimento, o fornecimento será realizado através de substituição de garrafões, a cargo da CONTRATADA, que deverá entregar os garrafões cheios e levar os vazios, de sua propriedade, entregues anteriormente.

5.5.5. Tendo em vista a possibilidade de ainda restarem garrafões cheios, a CONTRATANTE poderá realizar a devolução dos vasilhames em até 30 (trinta) dias após o término do contrato, devendo, para isto, agendar com o executor do contrato o dia e a hora para retirar os materiais da CONTRATADA.

5.5.6. Os garrafões retornáveis de 20L que sofrerem avarias ou forem extraviados serão repostos pela CONTRATANTE ao final do contrato.

5.6. Os custos com impostos, taxas e fretes para entrega do objeto são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.7. A descarga do material no local de entrega será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5.8. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.12. Correrão por conta da empresa fornecedora todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como, transporte, encargos fiscais, trabalhistas e etc.

## **6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

6.1.7. responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, quando ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto contratual;

6.1.8. prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, nos prazos previstos na presente ata, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.1.9. observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

6.1.10. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA PENITENCIÁRIA FEDERAL**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do empenho firmado com a PFCAT/DEPEN/MJ.

10.2. O pagamento será efetuado em até 05 dias úteis contados a partir do Recebimento Definitivo.

10.3. O pagamento será procedido por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” ao SICAF e CADIN, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

10.5. Constatando-se, junto ao SICAF, CADIN e/ou nas obrigações trabalhistas, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de: aplicação das sanções pelo inadimplemento; rescisão do contrato; execução da garantia para ressarcimento dos valores; e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

10.5.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo o efetivo fornecimento dos materiais, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

10.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

10.10. Havendo aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.11. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos bens, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.14. **Com relação ao item 02 (água mineral garrafão 20L) o pagamento será realizado apenas das unidades efetivamente entregues nas dependências da Contratante.**

## 11. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

11.1. O valor máximo estimado para esta aquisição será definido na pesquisa de mercado.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas correrão à conta das dotações aprovadas no Orçamento Geral da União para o exercício 2022, destinados à Penitenciária Federal em Catanduvas/PR/DEPEN/MJ – UG 200601.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco)

anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante, adjudicatária ou contratada que:

- a) recusar-se a assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar (atraso injustificado), falhar (inexecução parcial ou inexecução total) ou fraudar a execução das obrigações assumidas em sua proposta e no Contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2. Com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, garantida a prévia defesa, sujeitam-se os licitantes e/ou adjudicatários às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência por escrito;

13.2.2. multa, nas seguintes hipóteses:

13.2.2.1. atraso injustificado na execução do objeto da licitação sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, sobre o valor total do contrato, aplicável até o vigésimo dia de atraso;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total e parcial do objeto contratado, o que poderá ocasionar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2.2.3. a multa aplicada após regular processo administrativo, no caso que trata os sub-itens anteriores, será descontada da garantia, no caso que a CONTRATADA tenha feito depósito em dinheiro. Caso contrário, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Adjudicatária.

13.2.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.2.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o Contrato, falsificar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo Administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Adjudicatária.

13.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

13.5. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 14.133/21, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

13.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 13.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

#### 14. **DISPOSIÇÕES FINAIS.**

14.1. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei 14.133/2021.

14.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo da Penitenciária Federal em Catanduvas/PR.

14.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações, e legislação correlata.

Catanduvas/PR, na data da assinatura.

**MAIARA LOPES CORREIA**

Agente Federal de Execução Penal  
SIAPE: 2355588

DE ACORDO,

Aprovo o presente Projeto Básico

DIPF-CAT/DISPF/DEPEN/MJ, na data da assinatura.

**CARLOS LUIS VIEIRA PIRES**

Agente Federal de Execução Penal  
Diretor da Penitenciária Federal em Catanduvas/PR



Documento assinado eletronicamente por **Maiara Lopes Correia, Chefe do Serviço de Licitações e Contratos**, em 22/06/2022, às 10:21, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18325878** e o código CRC **2426E3E8**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.